



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 1699/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 440/2025

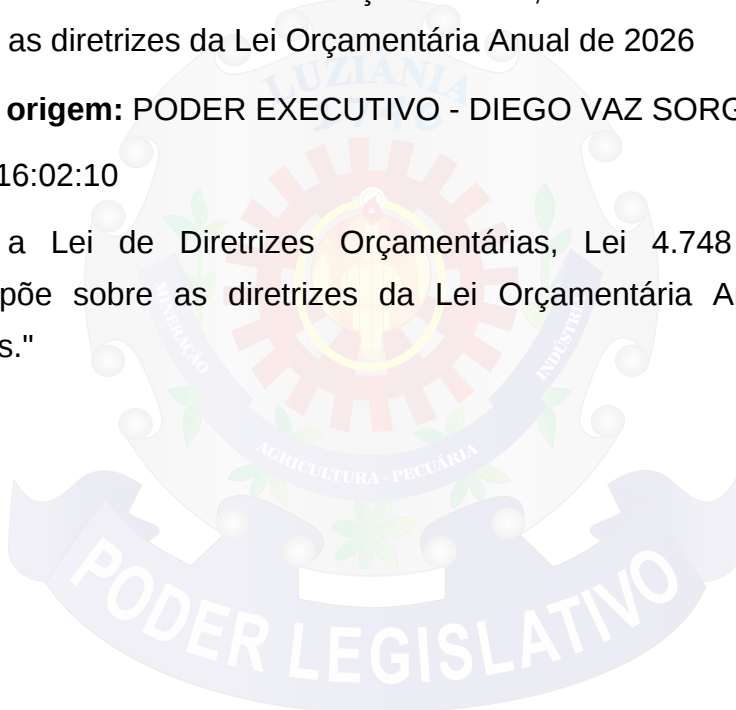
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei 4.748 de 13 de agosto de 2025; dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária Anual de 2026

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 29/08/2025 16:02:10

Ementa: "Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4.748 de 13 de agosto de 2025 que dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências."



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 29 DE AGOSTO DE
2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4.758 de 13 de agosto de 2025 que dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

TÊLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EM EXERCÍCIO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4.758 de 13 de agosto de 2025 que dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.758, de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a inclusão dos artigos abaixo listados, a serem inseridos na numeração subsequente de suas respectivas seções, conforme a matéria:

"Art. 17-A. A Reserva Técnica do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 18-A. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 41-A. A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais."

Art. 2º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 4.758/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 com o fim de



adequação entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, evitando divergências na execução orçamentária.

Art. 3º. As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações nos programas e ações apresentados inicialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que sofreram adequações durante a elaboração da Lei que institui o Plano Plurianual 2026-2029 e a Lei Orçamentária Anual – 2026.

Art. 4º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 4.758/2025.

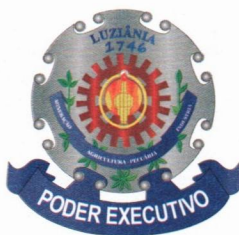
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.



TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EM EXERCÍCIO



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 4.758 de 13 de agosto de 2025 que dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências.

Este Projeto de Lei é fundamental para garantir a máxima coerência e eficácia na gestão fiscal e orçamentária de nosso município para o exercício de 2026. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é o elo entre o planejamento de médio prazo (PPA) e a execução do orçamento anual (LOA), estabelecendo as metas e prioridades da administração.

A necessidade desta alteração surge da fase de consolidação do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da própria Lei Orçamentária Anual (LOA 2026). Com a finalização desses instrumentos, tornou-se essencial adequar a LDO, garantindo que suas diretrizes estejam perfeitamente alinhadas com as projeções orçamentárias mais recentes e com o planejamento estratégico já consolidado.

As modificações propostas visam aprimorar a capacidade de gestão e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Elas incluem aprimoramentos na gestão dos recursos previdenciários, maior flexibilidade para a cooperação com outros entes federativos em projetos de interesse municipal, e critérios mais rigorosos e transparentes para a concessão de subvenções públicas. Essas medidas buscam otimizar a aplicação dos recursos e garantir o melhor retorno social para a população.

É crucial ressaltar que as alterações nos Anexos de Metas Fiscais, bem como as inclusões e modificações propostas, são resultado de um processo de revisão detalhado, com o objetivo primordial de evitar divergências na execução orçamentária entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. A harmonia entre



estes instrumentos legais é a base para uma gestão eficiente, transparente e responsável.

Face à indissociável relação entre a LDO e a LOA, e considerando que o Projeto de Lei da LOA/2026 também está sendo encaminhado a essa Câmara concomitantemente a esta proposta de alteração da LDO, venho solicitar a Vossas Excelências a mais urgente e prioritária apreciação e deliberação sobre o presente Projeto de Lei.

A aprovação desta alteração da LDO/2026 previamente à aprovação da LOA/2026 é vital para que o orçamento anual seja promulgado sob diretrizes atualizadas e alinhadas ao planejamento estratégico do município. Isso permitirá que o Poder Executivo inicie o exercício de 2026 com clareza, segurança e plena capacidade de gerir os recursos públicos em benefício de toda a população luzianiense.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA EM EXERCÍCIO